



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2017

De 25 de Maio de 2017.

Concede revisão dos vencimentos dos servidores públicos e dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso de Goiás e dá outras providências.

Martinho Mendes da Silva, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, estabelecidos no plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores do Poder Executivo; no plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores específicos da área de saúde; e no plano de carreira dos servidores do magistério público municipal, a partir do dia 01 de maio de 2017, nos seguintes percentuais:

I - INPC acumulado de janeiro a abril de 2015, em 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento);

II - INPC acumulado de maio de 2015 a abril de 2016, em 9,42% (nove vírgula quarenta e dois por cento);

III - INPC acumulado de maio de 2016 a abril de 2017, em 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento);

Art. 2º. Fica concedida revisão dos vencimentos dos servidores comissionados estabelecidos na lei municipal da estrutura administrativa, a partir do dia 01 de maio de 2017, nos seguintes percentuais:

I - INPC acumulado de abril de 2015, em 0,71% (zero vírgula setenta e um por cento);

II - INPC acumulado de maio de 2015 a abril de 2016, em 9,42% (nove vírgula quarenta e dois por cento);

III - INPC acumulado de maio de 2016 a abril de 2017, em 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento);

Art. 3º. Fica concedida revisão dos subsídios dos agentes políticos e secretários municipais do Poder Executivo, a partir do dia 01 de maio de 2017, aplicando o INPC acumulado de janeiro a abril de 2017, em 1,06% (um vírgula zero seis por cento);



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Com a revisão dada no artigo 1º, os anexos das seguintes leis municipais passarão a vigor na seguinte forma:

I - O anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/2014, de 5 de dezembro de 2014, que trata do plano de carreira dos servidores do Poder Executivo, passa a vigorar na forma do anexo I desta Lei;

II - O anexo II da Lei Complementar Municipal nº 003/2012, de 2 de janeiro de 2012, que trata do plano de carreira dos servidores específicos da saúde, passa a vigorar na forma do anexo II desta Lei;


III - O anexo II da Lei Complementar Municipal nº 011/2015, de 19 de março de 2015, que trata da estrutura administrativa municipal, passa a vigorar com o novo valor resultante da aplicação das revisões acima.

IV - Os subsídios dos agentes políticos do poder executivo e secretários municipais passam a ser no valor resultante da aplicação da revisão concedida no art. 3º.

Art. 5º. Em virtude da dedução na revisão geral, nos termos do entendimento do STF exarado no Re 573316 AgR / RJ - Rio de Janeiro e acórdão nº 00003/2011, de 02 de março de 2011, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a revisão salarial concedida no artigo 1º, será deduzida dos aumentos salariais já concedidos, nos anos de 2015, 2016 e 2017, aos servidores do Magistério Público Municipal, integrantes do Plano de Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 853/2010, de 02 de setembro de 2010, assim como aumentos salariais que porventura tenham sido concedidos a servidores municipais neste ano de 2017.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2017.


MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em fls. do
Livro próprio. Afixado
No placar de publicidade
Data supra.

ANEXO I
Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Administrativo, Financeiro, Operacional e Técnico Científico

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS I
Grau de Escolaridade: Ensino Fundamental e Ensino Médio

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
NIVEL	0-2 anos	3-5 anos	6-8 anos	9-11 anos	12-14 anos	15-17 anos	18-20 anos	21-23 anos	24-26 anos	27-29 anos	30-32 anos	33-35 anos
I	R\$ 917,05	R\$ 930,80	R\$ 944,77	R\$ 958,94	R\$ 973,32	R\$ 987,92	R\$ 1.002,74	R\$ 1.017,78	R\$ 1.033,05	R\$ 1.048,54	R\$ 1.064,27	R\$ 1.080,24
II	R\$ 1.054,61	R\$ 1.070,42	R\$ 1.086,48	R\$ 1.102,78	R\$ 1.119,32	R\$ 1.136,11	R\$ 1.153,15	R\$ 1.170,45	R\$ 1.188,01	R\$ 1.205,83	R\$ 1.223,91	R\$ 1.242,27
III	R\$ 1.212,80	R\$ 1.230,99	R\$ 1.249,45	R\$ 1.268,19	R\$ 1.287,22	R\$ 1.306,53	R\$ 1.326,12	R\$ 1.346,02	R\$ 1.366,21	R\$ 1.386,70	R\$ 1.407,50	R\$ 1.428,61

TABELA DE VENCIMENTOS II
Grau de Escolaridade: Ensino Médio Técnico e Ensino Superior

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
NIVEL	0-2 anos	3-5 anos	6-8 anos	9-11 anos	12-14 anos	15-17 anos	18-20 anos	21-23 anos	24-26 anos	27-29 anos	30-32 anos	33-35 anos
I	R\$ 1.910,65	R\$ 1.939,31	R\$ 1.968,40	R\$ 1.997,93	R\$ 2.027,90	R\$ 2.058,31	R\$ 2.089,19	R\$ 2.120,53	R\$ 2.152,34	R\$ 2.184,62	R\$ 2.217,39	R\$ 2.250,65
II	R\$ 3.171,68	R\$ 3.219,26	R\$ 3.267,55	R\$ 3.316,56	R\$ 3.366,31	R\$ 3.416,80	R\$ 3.468,05	R\$ 3.520,08	R\$ 3.572,88	R\$ 3.626,47	R\$ 3.680,87	R\$ 3.736,08
III	R\$ 3.710,87	R\$ 3.766,53	R\$ 3.823,03	R\$ 3.880,37	R\$ 3.938,58	R\$ 3.997,66	R\$ 4.057,62	R\$ 4.118,49	R\$ 4.180,27	R\$ 4.242,97	R\$ 4.306,61	R\$ 4.371,21

ANEXO II

Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Específicos da Saúde

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS - PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ESPECÍFICOS DA SAÚDE

NÍVEL	REFERENCIAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
	0-2 anos	3-5 anos	6-8 anos	9-11 anos	12-14 anos	15-17 anos	18-20 anos	21-23 anos	24-26 anos	27-29 anos	30-32 anos	33-35 anos	
I	R\$ 832,79	R\$ 874,43	R\$ 918,15	R\$ 964,06	R\$ 1.012,26	R\$ 1.062,87	R\$ 1.116,02	R\$ 1.171,82	R\$ 1.230,41	R\$ 1.291,93	R\$ 1.356,53	R\$ 1.424,35	
II	R\$ 1.165,91	R\$ 1.224,20	R\$ 1.285,41	R\$ 1.349,68	R\$ 1.417,17	R\$ 1.488,02	R\$ 1.562,43	R\$ 1.640,55	R\$ 1.722,57	R\$ 1.808,70	R\$ 1.899,14	R\$ 1.994,09	
III	R\$ 2.130,11	R\$ 2.236,62	R\$ 2.348,45	R\$ 2.465,87	R\$ 2.589,16	R\$ 2.718,62	R\$ 2.854,55	R\$ 2.997,26	R\$ 3.147,14	R\$ 3.304,50	R\$ 3.469,72	R\$ 3.643,21	
IV	R\$ 4.260,22	R\$ 4.473,23	R\$ 4.696,89	R\$ 4.931,74	R\$ 5.178,32	R\$ 5.437,24	R\$ 5.709,10	R\$ 5.994,56	R\$ 6.294,29	R\$ 6.609,00	R\$ 6.939,45	R\$ 7.286,42	



ANEXO III
(altera o anexo II da Lei Complementar nº 011/2015)

**TABELA DE VALORES DOS SUBSÍDIOS
DOS CARGOS POLÍTICOS**

CARGOS POLÍTICOS EXECUTIVO / CPEX

Prefeito	CPEX 1	R\$ 8.534,31
Vice-Prefeito	CPEX 2	R\$ 4.267,15
Secretários Municipais	CPEX 3	R\$ 3.200,36

**TABELA DE VALORES DOS VENCIMENTOS
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR / CDS

Procurador Geral	CDS 1	R\$ 9.009,95
Contador	CDS 2	R\$ 3.991,75
Assessor	CDS 3	R\$ 2.281,00
Gerente	CDS 4	R\$ 1.653,72
Coordenador	CDS 5	R\$ 1.140,50
Chefe de Divisão	CDS 6	R\$ 889,59